



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

ATO Nº 9/2025

ORIENTAÇÕES COLABORATIVAS PARA A ATUAÇÃO DAS CPAMAS JF5

1. OFICINAS DE INTERVENÇÃO PREVENTIVA

A comissão deverá desenvolver e disponibilizar oficinas pré-formatadas, com conteúdo padronizado e linguagem acessível, destinadas à aplicação por gestores em suas respectivas unidades, com o objetivo de promover ambiente organizacional saudável, disseminar conhecimento sobre assédio e prevenir condutas inadequadas.

2. APLICAÇÃO DE OFICINAS

As oficinas devem ser aplicadas em múltiplas unidades organizacionais, de forma simultânea ou escalonada, visando diluir a percepção de direcionamento específico e preservar a confidencialidade de eventuais denúncias em apuração.

3. APOIO TÉCNICO PROFISSIONAL EXTERNO

Sempre que houver risco à integridade física ou emocional do noticiante, a comissão poderá solicitar apoio especializado de profissionais externos, devidamente qualificados, para conduzir ações de escuta, acolhimento ou extensão das oficinas de intervenção, garantindo proteção integral ao denunciante.

4. AUTONOMIA DO NOTICIANTE NO ENCAMINHAMENTO DA NOTÍCIA

Ao noticiante será garantido o direito de decidir sobre o encaminhamento da sua manifestação à Comissão, incluindo a escolha da modalidade de atendimento (presencial, remoto, individual ou em grupo), bem como a indicação, dentre os membros da Comissão, daquele com quem se sentir mais confortável para o primeiro acolhimento.

5. CARÁTER COLETIVO E REGISTRO DO ATENDIMENTO

O atendimento realizado por membro da Comissão não configura espaço de desabafo pessoal, mas sim ato formal de escuta institucional. Assim, não poderá haver devolutiva sigilosa e isolada ao noticiante, tampouco confidência exclusiva entre um único membro e o denunciante, devendo o caso, mesmo que anonimizado, ser registrado e submetido à apreciação colegiada da Comissão.

6. ESTABELECIMENTO DE FLUXO PROCEDIMENTAL COM PRAZOS MÁXIMOS

A Comissão deverá instituir e divulgar fluxo de atendimento padronizado, com marcos de atividades bem definidos e com prazo máximo para devolutiva preliminar em até 30 (trinta) dias corridos, salvo justificativa formal e registrada em ata para o não cumprimento do prazo.

7. ATUAÇÃO PREVENTIVA EM PERÍODOS DE TRANSIÇÃO DE GESTÃO

A Comissão deverá atuar proativamente durante períodos de transição de gestão em varas e gabinetes, com ações de escuta, orientação e acolhimento institucional, visando garantir estabilidade emocional, prevenir situações de assédio decorrentes de mudanças de conduta gerencial e reforçar a presença da Comissão como instância de apoio aos servidores e gestores.

8. APOIO DA REDE DE COMISSÕES COM ENCONTROS TRIMESTRAIS

A Rede CPAMAS JF5 realizará, como prática oficial, encontros trimestrais por videoconferência entre seus membros e representantes de outras comissões correlatas, com o objetivo de promover espaço para troca de experiências, alinhamento de práticas, construção coletiva de soluções e fortalecimento da rede institucional de enfrentamento ao assédio.

9. CONHECIMENTO SOBRE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO

A Comissão deverá assegurar que seus membros possuam capacitação mínima sobre diversidade sexual e de gênero, com vistas à promoção de escuta e acolhimento adequados. Recomenda-se, para fins de nivelamento, a utilização da Cartilha Respeito em Todas as Cores, publicada pelo TRF5 em 2024.

10. REPRESENTATIVIDADE LGBTQIAPN+

Sempre que possível, a Comissão deverá observar o critério de representatividade da população LGBTQIAPN+ na composição de seus membros, em consonância com o disposto na Resolução CNJ n.º 413/2021, promovendo a pluralidade de vivências e ampliando o repertório institucional voltado à prevenção e ao enfrentamento da discriminação.

11. ESPAÇO FÍSICO INSTITUCIONAL E NEUTRO PARA ATENDIMENTO

Recomenda-se, como prática institucional, a criação e manutenção de espaço físico neutro para atendimento da Comissão, fora dos setores e gabinetes de trabalho, com nome sugerido de Espaço Acolhimento, destinado à escuta, acolhimento e suporte a servidores, estagiários e colaboradores, resguardando a confidencialidade das interações.



Documento assinado eletronicamente por **CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA**, **DESEMBARGADORA FEDERAL**, em 20/06/2025, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5196176** e o código CRC **4046F063**.